Cindumel Administração e Participações S.A.

CNPJ nº 52.587.052/0001-00 - NIRE 35 3 00094514

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 11 de fevereiro de 2026

Data, Hora e Local: Em 11 de fevereiro de 2026, às 11:00 horas, na sede social à Avenida Paulo Faccini, no. 925 – Torre C, sala 504, em Guarulhos, SP. **Convocação:** Regularmente convocada conforme editais de convocação publicados no jornal Diário de Notícias nas edições dos dias 31/01, 03 e 04/02/2026. **Presença:** Presença de acionistas representando a maioria do Capital Social, conforme verificação das assinaturas apostas no Livro de Presença dos Acionistas. **Ordem do Dia:** (1) Aumento do Capital Social e outros assuntos de interesse da sociedade. **Composição da Mesa:** Presidente - Venceslau Duque Mazutti Filho; Secretário – Fabio Augusto Damiani e Cruz. **Deliberações: (1)** Foi aprovada o aumento do Capital Social da sociedade para 14.890,000,00 (Quatorze Milhões, Oitocentos e Noventa Mil Reais). Forma de Integralização: O aumento é realizado em moeda corrente nacional integralizado da seguinte forma: R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) pela socia Mirante Administração e Participações S/A, sendo R$ 60.000,00(Sessenta Mil Reais) no ato em moeda nacional, e saldo a integralizar em 12 parcelas de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais); R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) pela socia Weduma Empreendimentos, Administração e Participações S/A, sendo R$ 60.000,00(Sessenta Mil Reais) no ato em moeda nacional, e saldo a integralizar em 12 parcelas de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), mediante a emissão de 60.000.000 (Sessenta Milhões) de ações preferenciais. Em razão da deliberação tomada nos termos acima, os acionistas decidem aprovar a alteração do caput do Artigo 3°. Do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 3°. – Capital e Ações** – O Capital Social da Companhia é de R$ 14.890.000,00 (Quatorze Milhões, Oitocentos e Noventa Mil Reais), dividido em 78.330.333 (Setenta e Oito Milhões, Trezentas e Trinta Mil, Trezentas e Trinta e Três) ações nominativas e 191.169.665 (Cento e Noventa e Hum Milhões, Cento e Sessenta e Nove Mil, Seiscentas e Sessenta e Cinco) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal. As propostas acima implantadas, consolida-se o estatuto social: **Estatuto Social.** "**Art.1°. – Denominação, Sede, Prazo de Duração.** A sociedade anônima fechada regida por este estatuto, denominada **Cindumel Administração e Participações S/A**, com duração por prazo indeterminado, tem sua sede foro na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Av. Paulo Faccini, no. 925, Torre C, sala 504, Macedo - CEP 07111-000. **Art. 2°. – Objeto:** A sociedade tem por objetivo: Explorar e/ou administrar bens de renda, próprios, móveis ou imóveis; Participar de outras sociedades, no País ou no exterior, como cotista ou acionista, com a finalidade principal de coordenar suas atividades operacionais, mediante estudos, análises, sugestões sobre política operacional e projetos de expansão e mobilização dos recursos de que necessitarem. **Art.3°. - Capital e Ações.** O capital social é de **R$ 14.890.000,00 (Quatorze Milhões e Oitocentos e Noventa Mil Reais)** dividido em **269.499.998** (Duzentas e Sessenta e Nove Milhões, Quatrocentas e Noventa e Nove Mil, Novecentas e Noventa e Oito) de Ações **Nominativas**, sem valor nominal, sendo **78.330.333** (Setenta e Oito Milhões, Trezentas e Trinta Mil. Trezentas e Trinta e Três) **Ordinárias** e **191.169.665** (Cento e Noventa e Huma Milhões, Cento e Sessenta e Nove Mil, Seiscentas e Sessenta e Cinco) Preferenciais. **3.1. Ações Preferenciais**. As ações preferenciais não terão direito a voto, mas terão direito a dividendos 10% superior aos destinados às ações ordinárias. **3.2. Certificado de Ações**. A sociedade poderá emitir certificados de múltiplos de ações, assinados obrigatoriamente por dois Diretores, e substituí-los ou desdobrá-los. A pedido do acionista, a preço de custo. **3.3. Aquisição, Resgate e Amortização da Próprias Ações** - A sociedade poderá adquirir as próprias ações, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria, total ou parcialmente, mediante autorização da Diretoria. **3.4. Circulação das Ações**. Os acionistas tem preferência, em igualdade de condições com terceiros, na aquisição das ações que seus titulares desejarem alienar, observando o seguinte: O titular encaminhará à Diretoria, via Registro de Títulos e Documentos, carta contendo condições e preço pretendidos; A diretoria enviará cópia da carta aos demais acionistas, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestem por escrito eventual interesse na compra; Se houver mais de um acionista interessado, a aquisição dar-se-á proporcionalmente ao número, de ações possuídas; Decorrido esse prazo, a sociedade terá outros 30 (trinta) dias para adquirir as ações remanescentes ou promover o seu resgate ou amortização; Após 60 (sessenta) dias supra, o titular poderá alienar a terceiros eventuais ações ainda em seu poder, sobre as quais não tenha havido interesse dos demais acionistas ou da sociedade, mantidas, entretanto, as condições oferecidas a Diretoria. **3.5. Conversibilidade**. As ações não são conversíveis der ordinárias em preferenciais e vice-versa. **Art 4° - Administração.** A sociedade será administrada por uma diretoria. **4.1. Investidura** – Os Diretores serão investidos nos cargos mediante assinatura de termos de posse nos livros de atas da Diretoria, **4.2. Remuneração** – A Assembleia Geral fixará verba global e anual, ainda que sob forma indexada, destinada ao pagamento das remunerações dos Diretores. **4.3. Mandato** – Os Diretores exercerão os mandatos pelo prazo de três anos, podendo ser reeleitos, e permanecerão nos cargos até a posse dos substitutos." **Art. 5°**. - **Conselho de Administração.** O Conselho de Administração será composto de 3 (três) a 10 (dez) membros, eleitos dentre os acionistas pela Assembleia Geral, sendo 1 (um) Presidente e 1(um) Vice-presidente, escolhidos, pelos Conselheiros entre seus pares. **5.1. Substituições**. O Presidente, em caso de vaga, ausência ou impedimento, será substituído pelo Vice-presidente. Ocorrendo vaga do Conselho de Administração, os Conselheiros remanescentes poderão nomear acionista para completar o mandato do substituído. **5.2. Deliberações**. O Conselho de Administração, convocado pelo Presidente, reunir-se-á sempre que necessário, deliberando validamente com a presença de dois Conselheiros. Ao Presidente cabe o voto de qualidade. **5.3. Competência**. Compete ao Conselho de Administração: **5.3.1**. Fixar a orientação geral dos negócios da sociedade: **5.3.2**. Eleger e destituir os Diretores da sociedade e fixar-lhes as atribuições, observando o que a respeito dispõe este estatuto; **5.3.3**. Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; **5.3.4** – Convocar a Assembleia Geral; **5.3.5**. Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; **5.3.6** – Escolher e destituir os auditores independentes; **5.3.7**. Deliberar sobre a distribuição de dividendos e juros sobre o capital próprio, "ad referendum" da assembleia geral; **5.3.8**. Deliberar sobre a aquisição das próprias ações. **Art.6° - Diretoria. 6.1. Composição** – A Diretoria será composta de 3 (três) a 6 (seis) membros, sem designação específica, acionistas ou não, residentes no País e eleitos pela Assembleia Geral. **6.2. Poderes** – A Diretoria compete administrar e representar a sociedade, assinando sempre em conjunto de dois, para contrair obrigações, transigir, ceder e renunciar direitos, podendo ainda, onerarem ou alienarem bens sociais, exclusive os integrantes do ativo permanente, hipótese em que serão, necessárias 3 (três) assinaturas. os Diretores substituir-se-ão entre si, podendo ainda, cada um deles, isoladamente, convocar, instalar e presidir as Assembleias Gerais e reuniões de Diretoria. **6.3. Substituições** – Em caso de vaga caberá a Assembleia Geral decidir sobre o provimento ou não do cargo, interinamente. **6.4. Representação** – A representação da sociedade, em Juízo e fora dele – especialmente perante os órgãos públicos da administração direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais – far-se-á privativa e individualmente pelos Diretores, ou ainda por procuradores por estes legalmente constituídos, assinando os mandatos, sempre em conjunto de dois. Os instrumentos de mandato, excetos os judiciais, terão obrigatoriamente prazo de validade não superior a 1 (hum) ano." **Art. 7°. Conselho Fiscal –** A sociedade terá Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, instalado apenas no exercício em que, nos termos da lei, os acionistas assim o solicitarem. **7.1 – Composição**. O Conselho Fiscal será composto de 3(três) membros efetivos e igual número de suplentes. **7.2 – Remuneração**. A assembléia geral que eleger os membros do Conselho Fiscal fixará os respectivos honorários. **7.3 – Mandato**. Os conselheiros exercerão o mandato até a primeira assembléia geral ordinária após a instalação. **Art.8°. - Assembleia Geral.** A assembleia geral reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro meses seguintes ao encerramento do exercício social e extraordinariamente sempre que convier, podendo realizar-se, inclusive, cumulativamente. Os trabalhos, presididos por um Diretor serão secretariados por um acionista por este designado. Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto. **Art. 9°. - Exercício Social.** O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras relativas ao período. **Art. 10°. - Dividendo Obrigatório.** Os acionistas terão direito a dividendo obrigatório equivalente a 1%(hum por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do art.202 da Lei 6.404-76, podendo ser compensado o dividendo intermediário. **10.1.** Por deliberação da Diretoria "ad referendum" da Assembleia geral, poderão ser pagos juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, com base no art.9°, §7°, da Lei 9249, de 26.12.95. **Art. 11ª. - Reserva Estatutária.** Será constituída a Reserva Especial Cindumel que, individualmente ou em conjunto com a Reserva Legal, não excederão a 95% da soma do capital social realizado e da respectiva correção monetária com a finalidade de assegurar a formação de recursos para: - Amortização de empréstimos e financiamentos necessários a consecução do objeto social. - Subscrição de aumento de capital de empresas participadas. **Art. 12°. - Balanços Intermediários.** A critério da Diretoria, poderão ser levantados, em qualquer data, balanços intermediários, cujo resultado permanecerá em conta de Lucros Acumulados até o término do exercício social. **Art.13°. - Dividendos Intermediários.** A Diretoria "ad referendum" da Assembleia Geral, poderá declarar dividendos intermediários, à conta e lucro apurado em balanço intermediário mensal trimestral ou semestral ou do saldo da Reserva Especial Cindumel. **Art. 14°. - Liquidação.** A Sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação. **Encerramento:** Nada mais a tratar. Lavrada a ata, lida, aprovada e assinada pelos presentes. Guarulhos, 11 de fevereiro de 2026. Venceslau Duque Mazutti Filho, Presidente; Fabio Augusto Damiani e Cruz, Secretário. Acionistas Presentes: **Weduma Empreendimentos, Administração e Participações,** Venceslau Duque Mazutti Filho, Diretor Presidente; Wlademir Edson Mazutti, Diretor Vice-Presidente. **Mirante Administração e Participações,** Fábio Augusto Damiani e Cruz, Diretor Presidente; Fernando Augusto Damiani e Cruz, Diretor Vice-Presidente. JUCESP nº 133408/26-7 em 10/03/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Mirante Administração e Participações S.A.

CNPJ nº 74.473.711/0001-10 - NIRE 35 3 00138414

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 11 de fevereiro de 2026

Data, Hora e Local: Em 11 de Fevereiro de 2026, às 11:00 horas, na sede social à Avenida Paulo Faccini, nº 925 – Torre C, sala 504, em Guarulhos, SP. **Convocação:** Editais de convocação publicados no jornal Diário de Notícias nas edições dos dias 31/01, 03 e 04/02/2026. **Presença:** Presença de acionistas representando a maioria do Capital Social, conforme verificação das assinaturas apostas no Livro de Presença dos Acionistas. **Ordem do Dia:** (1) Aumento do Capital Social e outros assuntos de interesse da sociedade. **Composição da Mesa:** Presidente – Fabio Augusto Damiani e Cruz; Secretário – Fernando Antonio Cruz. **Deliberações:** (1) Foi aprovada o aumento do Capital Social da sociedade para R$ 2.815.000,000 (Dois Milhões, Oitocentos e Quinze Mil Reais). Forma de Integralização: O aumento é realizado neste ato em moeda corrente nacional integralizado da seguinte forma: R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) pelos sócios Fabio Augusto Damiani e Cruz, sendo R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) , no ato, em dinheiro e o saldo a integralizar, em 10 parcelas de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) cada, e pelo socio Fernando Augusto Damiani e Cruz, sendo R$ 30.000,00(Trinta Mil Reais) , no ato, em dinheiro e o saldo a integralizar, em 10 parcelas de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) cada, mediante a emissão de 10.079.813 (Dez Milhões, Setenta e Nove Mil, Oitocentas e Treze) ações preferenciais. Em razão da deliberação tomada nos termos acima, os acionistas decidem aprovar a alteração do caput do Artigo 3° do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação; "**Artigo 3° - Capital e Ações** – O Capital social da Companhia é de R$ 2.815.000,00 (Dois Milhões, Oitocentos e Quinze Mil Reais), dividido em 44.086.057 (quarenta e quatro milhões, oitenta e seis mil e cinquenta e sete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, e 59.060.264 (cinquenta e nove milhões, sessenta mil, duzentas e sessenta e quatro) ações preferenciais nominativas". **Encerramento:** Nada mais a tratar. Lavrada a ata, lida, aprovada e assinada pelos presentes. Guarulhos, 11 de fevereiro de 2026. Fabio Augusto Damiani e Cruz, Presidente; Fernando Augusto Damiani e Cruz, Secretário. JUCESP nº 133.417/26-8 em 11/03/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Stellantis Financiamentos Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento S.A.

CNPJ/MF nº 03.502.961/0001-92 – NIRE 35.300.174.551

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 24 de fevereiro de 2026

1 Data, Hora e Local: Realizada no dia 24 de fevereiro de 2026, às 10:00 horas, na sede a Stellantis Financiamentos Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Vila Gertrudes, 15º andar, ala B, CEP 04794-000. **2 Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3 Mesa:** Dominique Edmond Pierre Signora, como Presidente, e Camila Nascimento da Silva Torres, como Secretária. **4 Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** realização da 2ª (segunda) emissão de letras financeiras da Companhia, nos termos da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, conforme alterada, e da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 5.007, de 24 de março de 2022, conforme alterada ("Emissão" e "Letras Financeiras", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública com dispensa de registro, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 8, de 14 de outubro de 2020, conforme alterada ("Resolução CVM 8"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"); **(ii)** celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos bem como eventuais aditamentos relacionados à Emissão, incluindo, mas não se limitando, (a) ao "*Instrumento Particular de Emissão da 2ª (Segunda) Emissão, para Distribuição Pública, não Sujeita a Registro, de Letras Financeiras, da Stellantis Financiamentos Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento S.A.*" a ser celebrado entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente dos titulares de Letras Financeiras ("Agente de Letras Financeiras" e "Instrumento de Emissão", respectivamente); e (b) ao "*Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição, Não Sujeita a Registro de Letras Financeiras, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, da 2ª (Segunda) Emissão, da Stellantis Financiamentos Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento S.A.*" a ser celebrado entre a Companhia, o Banco Santander (Brasil) S.A. e o Banco Itaú BBA S.A., na qualidade de coordenadores da Oferta ("Coordenadores" e "Contrato de Distribuição", respectivamente); **(iii)** autorização para que os diretores da Companhia e os demais representantes legais da Companhia pratiquem todo e qualquer ato relacionado à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, a: (a) discutir, negociar e definir os termos e condições do Instrumento de Emissão; (b) contratar instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais para serem responsáveis pela estruturação e coordenação da Oferta, agente das Letras Financeiras, assessores legais e outros prestadores de serviço inerentes à realização da Oferta, conforme o caso; e (c) contratar e manter contratado os sistemas de distribuição e negociação das Letras Financeiras, nos mercados primário e secundário; e **(iv)** a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou pelos demais representantes legais da Companhia no âmbito da Emissão e da Oferta, incluindo aqueles praticados para a implementação das deliberações descritas nas alíneas acima. **5 Deliberações:** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 10, alínea "o" do Estatuto Social da Companhia, deliberaram, por unanimidade dos presentes e sem quaisquer ressalvas e/ou restrições: **5.1** Aprovar a realização da Emissão, com as seguintes principais características: (i) **Número da Emissão**: a Emissão representa a 2ª (segunda) emissão de Letras Financeiras da Companhia; (ii) **Data de Emissão**: a data de emissão das Letras Financeiras será a prevista no Instrumento de Emissão ("Data de Emissão"); (iii) **Destinação dos Recursos**: os recursos obtidos pela Companhia por meio da Emissão serão destinados para o curso ordinário dos negócios da Companhia e/ou repasse a outras entidades pertencentes ao conglomerado prudencial da Companhia, nos termos da Resolução CMN nº 4.950, de 30 de setembro de 2021 ("Conglomerado Prudencial"), em conformidade com seu estatuto social; (iv) **Valor Total da Emissão**: o valor total da Emissão será de até R$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"), observado que será admitida a distribuição parcial das Letras Financeiras, desde que atendido o Montante Mínimo (conforme abaixo definido). O Valor Total da Emissão será apurado e definido após o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido); (v) **Quantidade de Letras Financeiras**: serão emitidas até 50.000 (cinquenta mil) Letras Financeiras, sendo que a quantidade de Letras Financeiras da 1ª série ("1ª Série" e "Letras Financeiras da 1ª Série", respectivamente), a quantidade de Letras Financeiras da 2ª série ("2ª Série" e "Letras Financeiras da 2ª Série", respectivamente), a quantidade de Letras Financeiras da 3ª série ("3ª Série" e "Letras Financeiras da 3ª Série", respectivamente) e a quantidade de Letras Financeiras da 4ª série ("4ª Série" e "Letras Financeiras da 4ª Série", respectivamente, sendo a 1ª Série, a 2ª Série, a 3ª Série e a 4ª Série, em conjunto, "Séries") serão apuradas após Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido), através de sistema de vasos comunicantes sem quantidade mínima de Letras Financeiras a serem alocadas em cada Série, observado o Montante Mínimo (conforme abaixo definido) e observado que qualquer uma das Séries poderá não ser emitida; (vi) **Número de Séries**: a emissão será realizada em até 4 (quatro) Séries; (vii) **Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento**: será adotado procedimento de coleta de intenções de investimento organizado pelos Coordenadores para a definição, em conjunto com a Companhia: (i) do Valor Total da Emissão, observado o Montante Mínimo (conforme abaixo definido); (ii) do número de séries da Oferta; (iii) da taxa final da Remuneração (conforme abaixo definido) das Letras Financeiras de cada uma das Séries; (iv) da quantidade de Letras Financeiras de cada uma das Séries através de sistema de vasos comunicantes sem quantidade mínima de Letras Financeiras a serem alocadas em cada série, mas devendo ser observado o Montante Mínimo (conforme abaixo definido); e (v) das demais características da Emissão que dependem da coleta de intenções dos potenciais investidores da Oferta ("Procedimento de *Bookbuilding*"), independentemente de nova deliberação pelos membros do conselho de administração da Companhia, assembleia de acionistas da Companhia ou de qualquer reunião de diretoria da Companhia, em decorrência do resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento. Os demais termos e condições do Procedimento do *Bookbuilding* serão os detalhados no Instrumento de Emissão e no Contrato de Distribuição; (viii) **Distribuição Parcial**: será admitida a distribuição parcial das Letras Financeiras no âmbito da Oferta, desde que observado o montante mínimo de 18.000 (dezoito mil) Letras Financeiras, equivalentes a R$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de reais) ("Montante Mínimo"), nos termos do Instrumento de Emissão; (ix) **Escriturador**: o escriturador das Letras Financeiras será o ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 61.194.353/0001-64 ("Escriturador"); (x) **Valor Nominal Unitário**: o valor nominal unitário de cada Letra Financeira, na Data de Emissão, será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ("Valor Nominal Unitário"); (xi) **Prazo e Data de Vencimento**: ressalvada a hipótese de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Letras Financeiras, nos termos a serem previstos no Instrumento de Emissão, **(i)** as Letras Financeiras da 1ª Série terão seu vencimento em 24 (vinte e quatro) meses e 10 (dez) dias contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento da 1ª Série"); **(ii)** as Letras Financeiras da 2ª Série terão seu vencimento em 36 (trinta e seis) meses contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento da 2ª Série"); **(iii)** as Letras Financeiras da 3ª Série terão seu vencimento em 48 (quarenta e oito) meses contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento da 3ª Série"); e **(iv)** as Letras Financeiras da 4ª Série terão seu vencimento em 24 (vinte e quatro) meses e 10 (dez) dias contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento da 4ª Série" e, em conjunto com a Data de Vencimento da 1ª Série, a Data de Vencimento da 2ª Série e a Data de Vencimento da 3ª Série, "Datas de Vencimento"). Nas respectivas Datas de Vencimento, a Companhia procederá ao pagamento das Letras Financeiras **(i)** da 1ª Série, pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da devida Remuneração da 1ª Série (conforme abaixo definido), **(ii)** da 2ª Série, pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da devida Remuneração da 2ª Série (conforme abaixo definido), **(iii)** da 3ª Série, pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da devida Remuneração da 3ª Série (conforme abaixo definido) e **(iv)** da 4ª Série, pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da devida Remuneração da 4ª Série (conforme abaixo definido), a ser observado o disposto no Instrumento de Emissão e no Contrato de Distribuição; (xii) **Forma e Procedimento de Distribuição**: as Letras Financeiras serão objeto de oferta pública de distribuição realizada com dispensa de registro perante a CVM, nos termos do artigo 2º da Resolução CVM 8 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à Oferta, sob o regime de melhores esforços de colocação, com relação à totalidade das Letras Financeiras, nos termos a serem previstos no *Contrato de Distribuição, com intermediação dos Coordenadores*, que organizará o plano de distribuição, tendo investidores em geral como público- alvo ("Investidores" ou "Investidor"). As Letras Financeiras serão subscritas e integralizadas na Data de Emissão. As Letras Financeiras serão emitidas na forma escritural em sistema de registro. Os demais termos e condições relacionados à forma e ao procedimento de distribuição das Letras Financeiras serão os previstos no Instrumento de Emissão e no Contrato de Distribuição; (xiii) **Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica**: as Letras Financeiras serão depositadas para distribuição pública no mercado primário e secundário, exclusivamente por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), operacionalizado e administrado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), observado que: (a) a liquidação financeira e a custódia eletrônica das Letras Financeiras serão realizadas na B3; e (b) a negociação das Letras Financeiras deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis; (xiv) **Subscrição e Integralização**: as Letras Financeiras serão subscritas e integralizadas pelos Investidores por meio do CETIP21, de acordo com os procedimentos da B3, à vista, no ato da subscrição, em uma única data, e em moeda corrente nacional e desde que haja cumprimento integral das condições descritas no Instrumento de Emissão, observado o prazo mínimo da Letra Financeira. O preço de subscrição das Letras Financeiras será o seu Valor Nominal Unitário acrescido da respectiva Remuneração aplicável a cada Série, calculado conforme o disposto no Instrumento de Emissão, conforme o caso. Os demais termos e condições relacionados à subscrição e à integralização das Letras Financeiras serão os previstos no Instrumento de Emissão; (xv) **Remuneração: (a)** as Letras Financeiras da 1ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias das Taxas DI – Depósitos Interfinanceiros, de um dia, *over* extra grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida de uma sobretaxa limitada a 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano, a ser fixada de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, desde a Data de Emissão até a Data de Vencimento ("Remuneração da 1ª Série"); **(b)** as Letras Financeiras da 2ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa limitada a 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser fixada de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, desde a Data de Emissão até a Data de Vencimento ("Remuneração da 2ª Série"); **(c)** as Letras Financeiras da 3ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de sobretaxa limitada a 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser fixada de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, desde a Data de Emissão até a Data de Vencimento ("Remuneração da 3ª Série"); e **(d)** as Letras Financeiras da 4ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes a determinado percentual ao ano, a ser definido na data do Procedimento de *Bookbuilding*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Emissão até a data do efetivo pagamento, a qual foi definida conforme cotação da data da realização do Procedimento de *Bookbuilding*, divulgado pela B3 em sua página na internet do contrato futuro com vencimento em 3 de abril de 2028, de forma que o percentual seja correspondente à respectiva taca DI1J28, a ser apurada no fechamento da data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de sobretaxa ou *spread* limitada a determinado percentual ao ano, a ser definido na data do Procedimento de *Bookbuilding*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, desde a Data de Emissão até a Data de Vencimento ("Remuneração da 4ª Série" e quando em conjunto com a Remuneração da 1ª Série, Remuneração da 2ª Série e Remuneração da 3ª Série, "Remuneração"); (xvi) **Garantias**: as Letras Financeiras não contarão com garantias de nenhuma natureza e/ou qualquer preferência (dívida quirografária); (xvii) **Resgate Antecipado e Amortização Antecipada**: nos termos do artigo 5º, da Resolução CMN 5.007, é vedado o resgate das Letras Financeiras, total ou parcial, antes das Datas de Vencimento, observado que a vedação não será aplicável se a Companhia efetuar o resgate antecipado para fins de imediata troca do título por outra letra financeira de sua emissão, observado o artigo 5º, § 1º, da Resolução CMN 5.007, sendo certo que a troca de Letras Financeiras deverá observar os critérios a serem estipulados no Instrumento de Emissão e o disposto na Resolução CMN 5.007. É vedada a amortização antecipada das Letras Financeiras; (xviii) **Repactuação Programada**: não haverá processo de repactuação para as Letras Financeiras; (xix) **Recompra Facultativa**: a Companhia poderá, a qualquer tempo, desde que por meio de bolsas de valores ou de mercados organizados de balcão em que as Letras Financeiras forem admitidas a negociação, recomprar as Letras Financeiras, observado, entretanto, o limite de 5% (cinco por cento) do Valor Total da Emissão das Letras Financeiras emitidas, a ser mantido em tesouraria pela Companhia, observadas as restrições impostas pelo artigo 10, caput, inciso I da Resolução CMN 5.007. As Letras Financeiras adquiridas de terceiros por instituições do mesmo Conglomerado Prudencial ou por demais entidades submetidas ao controle direto ou indireto da Companhia devem ser consideradas no cômputo do limite de que trata este item, nos termos do artigo 10, parágrafo segundo da Resolução CMN 5.007. As Letras Financeiras objeto desse procedimento poderão: (i) permanecer em tesouraria da Companhia; ou (ii) ser recolocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Resolução CMN 5.007. As Letras Financeiras, se recolocadas no mercado, farão jus aos juros remuneratórios aplicáveis às Letras Financeiras da respectiva Série; (xx) **Eventos de Crédito e Vencimento Antecipado**: em caso de ocorrência de quaisquer dos Eventos de Crédito a serem previstos no Instrumento de Emissão, as Letras Financeiras estarão sujeitas a vencimento antecipado, condicionado à manifestação formal do Congresso Nacional, Presidência da República, Ministério da Fazenda ou equivalente, pelo CMN, CVM ou BACEN, suas delegacias, repartições e representantes, no sentido de validar, admitir ou não obstar, a inclusão de eventos de vencimento antecipado em operações de emissão e colocação privada ou distribuição pública de letras financeiras sem subordinação, nos termos e observadas as condições a serem previstos no Instrumento de Emissão; e (xxi) **Demais características**: as demais características, termos e condições relacionadas às Letras Financeiras, à Emissão e à Oferta serão as descritas no Instrumento de Emissão. **5.2** Autorizar a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos bem como eventuais aditamentos relacionados à Emissão, incluindo, mas não se limitando, ao Instrumento de Emissão e ao Contrato de Distribuição. **5.3** Autorizar os diretores da Companhia e os demais representantes legais da Companhia a praticarem todo e qualquer ato relacionado à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, a: **(a)** discutir, negociar e definir os termos e condições do Instrumento de Emissão; **(b)** contratar instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais para serem responsáveis pela estruturação e coordenação da Oferta, agente das Letras Financeiras, assessores legais e outros prestadores de serviço inerentes à realização da Oferta, conforme o caso; e **(c)** contratar e manter contratado os sistemas de distribuição e negociação das Letras Financeiras, nos mercados primário e secundário. **5.4** Ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou pelos demais representantes legais da Companhia no âmbito da Emissão e da Oferta, incluindo aqueles praticados para a implementação das deliberações descritas nos itens 5.1 a 5.3 acima. **6 Encerramento:** Foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém o fez, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio**.** Reaberta a sessão, foi a ata lida, aprovada sem restrições ou ressalvas, e assinada por todos os presentes, em formato eletrônico. Todos os signatários reconhecem expressamente a veracidade, integridade, validade e eficácia desta ata, formada em meio digital, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formado eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizam certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. **7 Assinaturas:** Dominique Edmond Pierre Signora, como Presidente e Camila Nascimento da Silva Torres, como Secretária. Conselheiros presentes: Srs. Jean Pierre Avril e Vincent PY. São Paulo, 24 de fevereiro de 2026. Dominique Edmond Pierre Signora – **Presidente**; Camila Nascimento da Silva Torres – **Secretária. Conselheiros: Jean Pierre Avril** – Conselheiro; **Vincent PY** – Conselheiro; **Dominique Edmond Pierre Signora** – Presidente do Conselho. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 118.485/26-0 em 25/02/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.